LEI Nº 2.099, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, e adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PALNEJAMENTO - SAP			
06.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PALNEJAMENTO - SAP			
06.01.04.122.4503.2.006	3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	14	Aplicação Direta	R$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

01.00	CÂMARA DE VEREADORES			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.01.01.031.4501.2.001	3.3.5.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	02	Aplicação Direta	R$ 15.000,00
01.01.01.031.4501.2.001	3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	03	Aplicação Direta	R$ 135.000,00
01.01.01.031.4501.2.041	3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	05	Aplicação Direta	R$ 10.000,00
01.01.01.031.4501.2.042	3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	06	Aplicação Direta	R$ 10.000,00
01.01.01.031.4501.2.043	3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	07	Aplicação Direta	R$ 15.000,00
01.01.01.031.4501.2.0434.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000		08	Aplicação Direta	R$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal